



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo

**LEI Nº 5.908 – DE 17 DE MAIO DE 2017**

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM O  
“DIA MUNICIPAL DO TECNÓLOGO”.**

**ENGENHEIRO AGRÔNOMO JORGE SETOGUCHI**, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente),

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:


**Art. 1º** Fica instituído no calendário oficial do Município de Mogi Mirim, o “**DIA MUNICIPAL DO TECNÓLOGO**”, o qual deverá ser comemorado anualmente todo dia 10 do mês de setembro.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

  
**VEREADOR ENGENHEIRO AGRÔNOMO JORGE SETOGUCHI**  
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

Projeto de Lei nº 41 de 2017  
Autoria: Vereador Luis Roberto Tavares

CM - SECRETARIA  
Nº Lei 5908/17  
FOI PUBLICADA NO CALENDÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM  
EM SUA EDIÇÃO DE 20 / 5 / 17  
Nº 23 / 5 / 17  
  
**JÂNIA M R DA SILVA**  
Secretário Legislativo